



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

OFÍCIO CIRCULAR N. 933/2013-CGCTPA/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.002004/2013-28

Brasília, 30 de 05 de 2013.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref.: Campanha de Chamamento para recolhimento do Leite Italc Integral e Semidesnatado, ambos UHT, fabricados entre 30 de outubro de 2012 e 09 de novembro de 2012.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – *Recall* – promovida pela empresa GOIASMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA., tendo como objeto os produtos acima descritos, por ter sido constatada a presença da substância uréia, que possui formol em sua composição, com risco à saúde e à segurança dos consumidores. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,


TAMARA AMOROSO GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

NOTA TÉCNICA n. 94 - 2013/CGCTPA/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.002004/2013-28

Brasília, 31 de 05 de 2013.

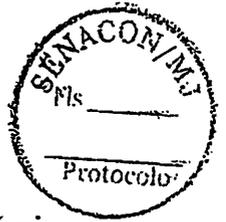
Fornecedor: GOIASMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.

Assunto: **Campanha de Chamamento para recolhimento do Leite Italac Integral e Semidesnatado, ambos UHT, fabricados entre 30 de outubro de 2012 e 09 de novembro de 2012.**

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela empresa GOIASMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA. com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a troca ou devolução dos produtos acima descritos.
2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento abrange 774.000 (setecentos e setenta e quatro mil) litros de leite, com numeração de lote compreendida entre os intervalos L 05 KM3 a L 23 KM1.
3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que houve adulteração nos leites, "*cometida pelos transportadores no Rio Grande do Sul, por adição de água e uréia (composta por pequena quantidade de formaldeído) no leite cru antes de ser industrializado*".
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, alegou que "*segundo a ANVISA, o formaldeído é uma substância que pode oferecer risco à saúde e, portanto, seu consumo deve ser evitado*".
5. A empresa informou que não possui conhecimento de ocorrência de acidentes provocados pelo defeito.
6. Descreveu, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação, bem como a foto do produto e os custos da realização da Campanha.

É o relatório.



7. Em uma primeira análise desta Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, constatou-se que o fornecedor iniciou a Campanha de *Recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e Portaria MJ n. 487/2012, ao deixar de informar a data de início da Campanha e a quantidade de produtos sujeitos ao defeito por estados da Federação, bem como a data e modo pelo qual a nocividade ou periculosidade foi detectada.

8. Diante disso, e considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do § 4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa GOIASMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA., para que proceda à regularização da Campanha, informando o supracitado.

9. Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons estaduais e municipais de capitais, para conhecimento do início da Campanha de Chamamento em tela.

À consideração superior.


GABRIEL REIS CARVALHO
Chefe de Serviço

De acordo.


THAÍSA MELO
Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de ofícios e notificação.


TAMARA AMOROSO GONÇALVES
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

OFÍCIO CIRCULAR N.º 35/2013-CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.002006/2013-17

Brasília, 30 de 05 de 2013.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref.: Campanha de Chamamento para recolhimento do Leite UHT Desnatado Líder, lote TAP1MB, fabricado em 17 de abril de 2012.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – *Recall* – promovida pela empresa LÍDER ALIMENTOS DO BRASIL S/A., tendo como objeto os produtos acima descritos, por ter sido constatada a presença da substância uréia, que possui formol em sua composição, com risco à saúde e à segurança do consumidor. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

TAMARA AMOROSO GONÇALVES
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

NOTA TÉCNICA n. 96 – 2013/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.002006/2013-17

Brasília, 31 de 05 de 2013.

Fornecedor: LÍDER ALIMENTOS DO BRASIL S/A.

Assunto: Campanha de Chamamento para recolhimento do Leite UHT Desnatado Líder, lote TAP1MB, fabricado em 17 de dezembro de 2012.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela empresa LÍDER ALIMENTOS DO BRASIL S/A., com o objetivo de convocar os consumidores do Leite UHT Desnatado Líder a entrar em contato com o fornecedor para proceder à troca ou devolução do produto acima descrito.
2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento abrange o lote TAP1MB, fabricado em 17 de dezembro de 2012.
3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que houve adulteração nos leites *"por transportadoras terceirizadas do Rio Grande do Sul, que supostamente adicionavam, no trajeto entre o produtor e a indústria, água e ureia com traços de formaldeído, substância que pode provocar riscos a saúde"*.
4. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes provocados pelo defeito sujeito ao chamamento.

É o relatório.

5. Em uma primeira análise desta Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, constatou-se que o fornecedor apresentou a Campanha de *Recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e Portaria MJ n. 487/2012, por ter deixado de informar a este Departamento:

- (i) Data de início da Campanha de Chamamento;
- (ii) Quantidade de produtos envolvidos;

Página 1 de 2



- (iii) Distribuição geográfica dos produtos por estado da Federação;
- (iv) Data e modo pelo qual a periculosidade foi detectada;
- (v) Risco e suas implicações;
- (vi) Data início e fim de veiculação publicitária;
- (vii) Imagem do produto, tanto no Aviso de Risco, quanto no comunicado a este Departamento;

5. Diante disso, e considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa LÍDER ALIMENTOS DO BRASIL S/A, para que proceda à regularização da Campanha, apresentando as informações supracitadas, veiculando, imediatamente, o Aviso de Risco, em jornal, rádio e TV, todos de abrangência nacional, nos termos previstos na Portaria MJ n. 487/2012.

6. Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

À consideração superior.


GABRIEL REIS CARVALHO
Chefe de Serviço

De acordo.


THAÍSA MELO
Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de ofícios e notificação.


TAMARA AMOROSO GONÇALVES
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos.